



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 1923	Semestre	62\$00
A 1.ª série . . .	50\$		76\$00
A 2.ª série . . .	40\$		21\$00
A 3.ª série . . .	40\$		21\$00
Avulso: Número de duas páginas \$20, de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$20 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:4 '4, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 9:072** — Fixa o dia 7 de Outubro para a eleição da Junta de Freguesia de Sarzedo, concelho de Arganil.
- Decreto n.º 9:073** — Manda repetir no dia 7 de Outubro a eleição distrital e municipal em diversas assembleas do concelho de Viana do Castelo.
- Decreto n.º 9:074** — Designa o dia 7 de Outubro para a eleição da Junta de Freguesia de S. Sebastião dos Carros, concelho de Mértola.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 9:075** — Aplica aos diferentes actos do registo civil todos os emolumentos constantes da tabela n.º 2, anexa à lei de 10 de Julho de 1912.

Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 9:076** — Determina que o concurso para provimento de aspirantes existentes no quadro da Direcção Geral das Contribuições e Impostos se efectue perante as Direcções de Finanças dos distritos de Lisboa, Coimbra, Pôrto, Funchal e Ponta Delgada no dia que for fixado pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

Ministério da Marinha:

- Portaria n.º 3:732** — Determina que a dois funcionários em serviço no Estado Maior da Armada sejam extensivas as regalias concedidas pela lei n.º 1:454 ao pessoal fabril dos Arsenais da Marinha, do Exército e da Fábrica Nacional de Cordoaria.

Ministério do Trabalho:

- Portaria n.º 3:733** — Autoriza a Companhia de Seguros *Comércio e Indústria*, com sede em Lisboa, a explorar duas novas variantes de seguro familiar.
- Portaria n.º 3:734** — Autoriza a Companhia de Seguros *Garantia*, com sede no Pôrto, a explorar novas categorias de seguros de vida.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 9:072

Não se tendo realizado por falta de eleitores a eleição da Junta de Freguesia de Sarzedo, concelho de Arganil: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 7 de Outubro próximo para a realização da mencionada eleição da Junta de Freguesia de Sarzedo, do concelho de Arganil.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Agosto de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

Decreto n.º 9:073

Tendo sido, por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, mandada repetir a eleição distrital e municipal do concelho de Viana do Castelo, nas assembleas do Santa Maria Maior, Monserrate, Afife, Portuzelo, Perre, Vilar de Murteda, S. Romão de Neiva, Capareiros e Deão; tendo igualmente o mesmo Tribunal mandado que se reúna a assemblea de Arcosa, para efeito da mesma eleição: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa fixar o dia 7 de Outubro próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Agosto de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

Decreto n.º 9:074

Tendo sido, por sentença da respectiva Auditoria Administrativa, anulada a eleição da Junta de Freguesia do S. Sebastião dos Carros, concelho de Mértola: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 7 de Outubro próximo para a realização da mencionada eleição da Junta de Freguesia de S. Sebastião dos Carros.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Agosto de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Conservatória Geral do Registo Civil

Decreto n.º 9:075

Atendendo a que os emolumentos que actualmente vigoram para os diferentes actos do registo civil, pela sua exiguidade, têm solicitado justas reclamações dos respectivos funcionários, a que urge dar solução;

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa e atendendo ao que me foi proposto pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, no uso da faculdade que lhe confere o artigo 7.º da lei n.º 1:456, de 6 de Agosto de 1923:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º São aplicáveis aos diferentes actos do registo civil todos os emolumentos constantes da tabela n.º 2, anexa à lei de 10 de Julho de 1912, multiplicados pelos seguintes coeficientes: pelo coeficiente 5 os emolumentos fixados no n.º 35.º do artigo 2.º e os dos artigos 5.º e 8.º; pelo coeficiente 6 os referidos no n.º 36.º do artigo 2.º, o estabelecido na parte final do artigo 4.º,